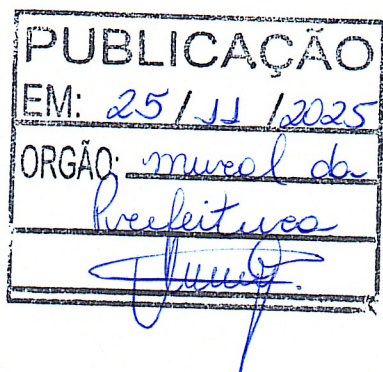




PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº. 4.414 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre Crédito Especial ao Orçamento Vigente.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de R\$590.000,00 (Quinhentos e Noventa Mil Reais), de acordo com o Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64 e § único do artigo 8º e artigo 25 § 2º, ambos da Lei complementar nº. 101/2000 - LRF, para atender as despesas decorrentes da presente Lei, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.11 – Secretaria Municipal de Educação
02.11.11 – Educação Complementar
02.11.11.12 - Educação
02.11.11.12.361 – Ensino Fundamental
02.11.11.12.361.1202 - Gestão do Ensino Fundamental
02.11.11.12.361.1202.1020 – Aquisição Veículo Conv. 1261001132/SEE
02.11.11.12.361.1202.1020.44.90.52.00 – Equipamentos e Mat.
Permanente.....R\$590.000
,00

Art. 2º - Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial:

I – Excesso de Arrecadação, depositado na conta 46488-0, Banco do Brasil, agência 800-1, no valor de R\$558.669,42 (quinhentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e sessenta e nove reais e quarenta e dois centavos) proveniente da Transferência constante do Convênio 1261001132/2025, firmado com o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação.

II - Previsão de rendimentos de aplicação financeira no valor de R\$31.330,58 (trinta e um mil, trezentos e trinta reais e cinquenta e oito centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Fonte de Recursos:

1.571.00 – Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Educação.

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão da despesa e projeto previsto no art. 1º da presente Lei através de Decreto.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação autorizada no art. 1º, nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos previstos no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 24 de novembro de 2025.


Gláucen Cézar Cardoso
Prefeito Municipal